



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## EDITAL Nº 7/2017/GJM - CGAB/IFRO, DE 22 DE MARÇO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907216798.000009/2017-81

DOCUMENTO SEI Nº 0004989

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública a ABERTURA do edital nº 7, de 22 de Março de 2017, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do **Programa de Concessão de Auxílio Alimentação – PROCAL**, destinado exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis matriculados nos cursos técnicos de nível médio e graduação do IFRO e aos estudantes dos cursos técnicos integrados que possuam carga horária igual ou superior a cinco horas/relógio diárias.

### 1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente edital visa ofertar auxílios estudantis, dentro dos Programas estipulados na Política de Assistência Estudantil do IFRO (Resolução 33/2014/CONSUP/IFRO), aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis matriculados nos cursos técnicos de nível médio e graduação do IFRO e aos estudantes dos cursos técnicos integrados que possuam carga horária igual ou superior a cinco horas/relógio diárias.

1.2 O Programa de Assistência Estudantil proposto neste Edital é o Programa de Concessão de Auxílio Alimentação – PROCAL, que objetiva beneficiar estudantes socioeconomicamente vulneráveis matriculados nos cursos técnicos de nível médio e graduação do IFRO e aos estudantes dos cursos técnicos integrados que possuam carga horária igual ou superior a cinco horas/relógio diárias com o provimento de auxílio financeiro para custeio de alimentação, de acordo com os artigos 24 e 25 da Resolução 33/2014/CONSUP/IFRO.

Art. 24. O Programa de Concessão de Auxílio Alimentação – PROCAL tem como objetivo beneficiar o estudante do IFRO que permaneça na Instituição em período integral ou além do horário de aula, com o provimento de auxílio alimentação.

Art. 25. O PROCAL será concedido ao estudante socioeconomicamente vulnerável matriculado nos cursos técnicos de nível médio e graduação do IFRO e aos estudantes dos cursos técnicos integrados que possuam carga horária igual ou superior a cinco horas/relógio diárias.

### 2. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

2.1. Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste edital.

2.2. Serão disponibilizadas 64 (sessenta e quatro) vagas, conforme o quadro a seguir:

AUXÍLIOS				
CURSO	Nº DE VAGAS	Nº DE PARCELAS	VALOR ESTIMADO	TOTAL
Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Integrado ao Ensino Médio; Técnico em Biotecnologia Integrado ao Ensino Médio; Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Concomitante ao Ensino Médio; Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Subsequente ao Ensino Médio e Graduação.	64*	8 parcelas em valores integrais e 2 parcelas em valores proporcionais	R\$ 100,00 (R\$ 800,00 + R\$ 100 = R\$ 900,00)	R\$ 57.600,00
TOTAL GERAL				R\$ 57.600,00

\* O número de vagas poderá ser ampliado, durante o ano, de acordo com possíveis novos repasses financeiros.

2.3. O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em **conta corrente pessoal do estudante**.

2.4. O período de vigência será de março a dezembro de 2017, sendo que as parcelas, referentes aos meses de **julho e de dezembro**, o auxílio corresponderá a **50% do valor estimado**, podendo ser interrompido a qualquer momento caso haja indisponibilidade de recursos financeiros para sua continuidade.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. São requisitos para concorrer ao PROCAL:

- Estar devidamente matriculado nos cursos especificados no item 1.1 deste edital;
- Não estar sob Medidas Educativas Disciplinares por falta grave em processo disciplinar transitado e julgado, conforme Regulamento Disciplinar Discente vigente, estando sujeito à análise da Comissão designada para seleção deste Edital;
- Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
- Comprovar renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo mensal.

3.2. Caso o estudante seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.

3.3. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou responsáveis legais.

3.4. Para se inscrever o estudante e/ou responsáveis deverá entregar os documentos descritos:

- Requerimento de inscrição preenchido (ANEXO I);
- Declaração de Renda Familiar preenchida (ANEXO II);
- Declaração de permanência no campus (ANEXO IX);
- Documento de Identificação (RG, carteira nacional de habilitação, carteira de registro de categoria profissional ou passaporte);
- CPF;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, páginas: “Identificação”, “Qualificação Civil”, páginas de “Contrato de Trabalho” onde constem os registros de vínculo empregatício e a página seguinte em branco, “Alteração Salarial”, “Anotações Gerais”, **para maiores de 18 anos**;
- Última declaração do imposto de renda do candidato (se for o caso);
- Certidão de Óbito do pai, mãe ou cônjuge (quando for o caso);

i) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo etc.);

3.4.1. Além dos documentos pessoais deverá o candidato, apresentar um ou mais (quando for o caso) dos seguintes documentos de seu grupo familiar, entendendo-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem no mesmo domicílio (**original e uma cópia**):

a) Documento de Identificação (RG, carteira nacional de habilitação, carteira de registro de categoria profissional ou passaporte) dos maiores de 18 (dezoito) anos que compõem o núcleo familiar;

b) Certidão de Nascimento dos menores de 18 (dezoito) anos que compõem o núcleo familiar;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, páginas: “Identificação”, “Qualificação Civil”, páginas de “Contrato de Trabalho” onde constem os registros de vínculo empregatício e a página seguinte em branco, “Alteração Salarial”, “Anotações Gerais”.

d) Para a comprovação de renda será necessário a entrega de um ou mais dos seguintes documentos:

#### **Trabalhadores Assalariados:**

- Folha de Pagamento/contracheque dos últimos 3 (três) meses;

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.as>;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, páginas: “Identificação”, “Qualificação Civil”, páginas de “Contrato de Trabalho” onde constem os registros de vínculo empregatício e a página seguinte em branco, “Alteração Salarial”, “Anotações Gerais”.

- Carnê do Instituto Nacional do Seguro Social INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;

- Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados.

#### **Aposentados e Pensionistas:**

- Extratos mais recentes do pagamento de benefício dos últimos 3 (três) meses;

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

#### **Trabalhador Rural:**

- Notas fiscais de venda;

- Declaração do sindicato para comprovação de renda de atividades rurais, conforme modelo (ANEXO V);

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das Pessoas jurídicas vinculadas;

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

- DAP – Documento de Aptidão ao Pronaf (emitido pela Emater);

- Último Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ;

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

#### **Autônomos e Profissionais Liberais:**

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

- Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses;

- Declaração de Instituições oficiais (Igreja, Sindicatos, Associações de Bairros, Conselhos Comunitários, Delegacias entre outras) e/ou Carnê de contribuição do INSS;

- Para os microempreendedores individuais: declaração de renda, datada e assinada pelo trabalhador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) dos últimos 3 (três) meses;

- Registro/ Identificação/ Inscrição de atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feiras livres e correlatas;

- Declaração de Profissional Informal, conforme modelo (ANEXO III).

- Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

#### **Desempregados e Pessoa sem renda:**

- Declaração de que não possui renda (Anexo IV);

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, páginas: “Identificação”, “Qualificação Civil”, páginas de “Contrato de Trabalho” onde conste o registro de rescisão e a página seguinte em branco como comprovante de desemprego;

#### **Beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal:**

- Caso o candidato e/ou outro membro do grupo familiar receba benefícios governamentais (Governo Federal, Estadual e/ou Municipal): cópia do comprovante de pagamento atualizado referente ao respectivo Programa Social, ou seja, Bolsa Família, ou similares.

e) Comprovantes das despesas:

- Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 5 (cinco) anos de idade (se for o caso);

- Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso);

- Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso).

- Comprovante de Pagamento de Aluguel (se for o caso).

- Laudo médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término da inscrição, comprovando que algum membro do núcleo familiar possui alguma enfermidade ou doença crônica (quando for o caso).

3.4.2. Os documentos deverão ser entregues conforme o período indicado no cronograma, **Item 10** deste Edital, na **Coordenação de Assistência ao Educando (CAED)** Campus Guajará-Mirim, durante o horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.4.3. No ato da entrega dos documentos referentes ao **item 3.4** deverão ser apresentados os **documentos originais juntamente com as cópias para conferência.**

3.4.4. **Os formulários anexos deverão ser impressos e preenchidos pelo participante do referido Edital.**

## **4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

4.1. Os estudantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

Critério	Pré-requisito	Pontuação
01	Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda per capita. (Ver no item 4.2)	60
02	Candidato ou membro da família com alguma deficiência e/ou doença crônica comprovadas por laudo médico	10
03	Família que tenha 4 ou mais crianças de 0 a 12 anos.	10
04	Comprovar Vulnerabilidades Temporárias (pagamento de aluguel no valor igual ou superior a 30% da renda familiar, doenças não consideradas crônicas, pai ou mãe do estudante ser falecido (a), entre outras questões a serem consideradas pela comissão designada pela portaria).	10

05	Família participante de Programas Sociais do Governo Federal.	10
	Pontuação Máxima	100

4.2. A pontuação referente ao critério 01 será computada da seguinte forma:

RENDA FAMILIAR <i>PER CAPITA</i>	PONTUAÇÃO
Até R\$ 150,00 por pessoa	60
De R\$ 150,01 a R\$ 350,00 por pessoa	50
De R\$ 350,01 a R\$ 650,00 por pessoa	40
De R\$ 650,01 a R\$ 950,00 por pessoa	30
De R\$ 950,01 a R\$ 1.405,50 por pessoa	20
Acima de R\$ 1.405,50 por pessoa	DESCLASSIFICADO

4.3. Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, não serão contabilizados 13º salário, retribuição de férias e remunerações eventuais.

4.3.1. Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

a) os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

b) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.4. No caso de haver empate, serão considerados os seguintes critérios sucessivamente:

- a) Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda per capita;
- b) Candidato ou membro da família com alguma deficiência comprovada por laudo médico;
- c) Família que tenha 4 ou mais crianças de 0 a 12 anos.

4.5. O estudante poderá concorrer a apenas uma vaga do total ofertado.

4.6. **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, assinatura do termo de compromisso e entrega dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.**

4.7. Será excluído do processo seletivo o estudante que:

- a) Não cumprir com as condições previstas neste edital;
- b) Não comprovar as informações registradas no requerimento;
- c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- d) Prestar informações falsas no formulário, mesmo que verificadas posteriormente.

## 5. DOS RESULTADOS

5.1. O Resultado Preliminar dos selecionados e não selecionados será divulgado no endereço eletrônico do IFRO [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e nos murais do Campus Guajará-Mirim, com base no número de vagas disponíveis (conforme item 2.2), sendo passível de alterações após análise de recursos.

5.2. O Resultado Final dos selecionados e não selecionados será divulgado no endereço eletrônico do IFRO [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e nos murais do Campus Guajará-Mirim, após análise dos recursos com base no número de vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.

5.3. Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do estudante seguinte no cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste edital.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. É assegurado, após a divulgação do Resultado Preliminar, o pedido de recurso, que deverá ser protocolado conforme cronograma previsto no item 10 deste edital e encaminhado à Comissão responsável pelo Edital, conforme Portaria nº 29/GJM – CGAB/IFRO, de 13 de março de 2017, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

6.2. O requerimento de recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 anos.

6.3. Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à Comissão responsável pelo Edital, conforme Portaria nº 29/GJM – CGAB/IFRO, de 13 de março de 2017.

6.4. Será aceito recurso com complementação de documentos faltantes.

6.5. Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

6.6. Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.

6.7. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico do IFRO [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e nos murais do Campus Guajará-Mirim juntamente com o Resultado Final, após o período de avaliação.

6.8. O resultado dos recursos será entregue a cada estudante que impetrou recurso.

6.9. Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

## 7. DO CADASTRO RESERVA

7.1. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de até 64 (sessenta e quatro) vagas de estudante para recebimento de auxílio, conforme subitem 2.2 do presente edital, ficando os alunos classificados e não selecionados, em cadastro reserva, durante a vigência deste Edital.

## 8. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. Após a divulgação do resultado final de seleção, os estudantes deverão assinar o Termo de Compromisso referente ao auxílio ofertado. Caso o aluno seja menor de 18 anos, deverá ser acompanhado por seus pais ou responsável legal.

8.2. O horário para assinatura do Termo de Compromisso será das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 na Coordenação de Assistência ao Educando.

8.3. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio oferecido.

No ato da assinatura do Termo de compromisso o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária (cópia do cartão ou extrato de conta). Não serão aceitas contas:

- a) Tipo poupança;
- b) Com mais de um titular ou;
- c) Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.

§1º Os dados bancários deverão ser entregues conforme cronograma.

§2º A não entrega dos dados no prazo estabelecido implicará no cancelamento da inscrição.

## 9. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

9.1. O estudante, para garantir seus benefícios, deverá:

- a) Ter matrícula regular;
- b) Ter **frequência de, no mínimo, 80% (oitenta por cento)** do total da carga horária das disciplinas cursadas.

9.2. A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela Comissão responsável pelo Edital, conforme Portaria nº 29/GJM – CGAB/IFRO, de 13 de março de 2017, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade na percepção do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

9.3. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do próprio estudante;
- b) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- c) Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;
- d) Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;
- e) Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado.

9.4. Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à Comissão responsável pelo Edital, conforme Portaria nº 29/GJM – CGAB/IFRO, de 13 de março de 2017 a qualquer tempo.

9.5. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

9.6. Em caso de cancelamento do benefício de algum estudante, deverá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão do auxílio.

## 10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA	LOCAL
<b>Divulgação do Edital</b>	22 a 24/03/2017	Murais do Campus Guajará-Mirim e no site: <a href="http://www.ifro.edu.br/">http://www.ifro.edu.br/</a>
<b>Período de Inscrição</b>	27/03 a 05/04/2017	Coordenação de Assistência ao Educando (CAED), Campus Guajará-Mirim
<b>Análise da documentação</b>	Até dia 14/04/2017	Coordenação de Assistência ao Educando (CAED), Campus Guajará-Mirim
<b>Divulgação do Resultado preliminar</b>	Até 18/04/2017	Murais do Campus Guajará-Mirim e no site: <a href="http://www.ifro.edu.br/">http://www.ifro.edu.br/</a>
<b>Impetrar Recurso contra o Resultado preliminar</b>	De 19 a 20/04/2017	Coordenação de Assistência ao Educando (CAED), Campus Guajará-Mirim
<b>Análise dos Recursos e Divulgação do Resultado Final</b>	Até dia 26/04/2017	Murais do Campus Guajará-Mirim e no site: <a href="http://www.ifro.edu.br/">http://www.ifro.edu.br/</a>
<b>Assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos dados bancários</b>	Até 03/05/2017	Coordenação de Assistência ao Educando (CAED), Campus Guajará-Mirim

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e afixadas no mural do Campus Guajará-Mirim.

11.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3. Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Comissão responsável pelo Edital, conforme Portaria nº 29/GJM – CGAB/IFRO, de 13 de março de 2017.

11.4. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio oferecido.

11.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário-financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

11.6. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Comissão responsável pelo Edital, conforme Portaria nº 29/GJM – CGAB/IFRO, de 13 de março de 2017

11.7. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim, 22 de Março de 2017.

Vagner Schoaba  
Diretor Geral do Campus Guajará-Mirim  
Portaria Nº 124, de 31 de Janeiro de 2017



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Ramos de Andrade, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 22/03/2017, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0004989** e o código CRC **E57506A5**.